



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

PLANO PLURIANUAL – PPA.
QUADRIÊNIO 2022/2025. ATENDIMENTO
AO ART. 165, INCISO I E § 1º, DA CF.
ADMISSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 028/2021, o qual **“Dispõe Sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de Vila Valério-ES, para o Quadriênio 2022/2025”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, por força do disposto no art. 273 do Regimento Interno veio à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para análise e Parecer quanto a sua admissibilidade.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O sistema orçamentário trazido pela Constituição de 1988 instituiu o denominado orçamento-programa, através da integração do orçamento público com o econômico, integrando, pois, as políticas de ordem fiscal e econômica.

O Plano Plurianual – PPA surge nesse sentido com a importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais, através do estabelecimento de diretrizes,





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objetivos e metas a serem seguidos pelo prazo de quatro anos. Tem sua previsão no ordenamento jurídico pela regra insculpida no Art. 165 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Dessa forma, o PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão, sendo integrado pelos seguintes documentos: Anexo I – Programas Finalístico, de Apoio Administrativo, de Serviços ao Município e de Gestão de Políticas; Anexo II – Operação Especial; Anexo III – Detalhamento do PPA Receita; e Anexo IV - Detalhamento do PPA Despesa.

Sinale-se que por meio de sua realização, o referido PPA visa assegurar o planejamento e a transparência, estruturando todos os planos e programas governamentais a fim de promover o desenvolvimento econômico conjuntamente com o equilíbrio fiscal necessário, conforme dispõem os anexos integrantes da proposição.

Cumpre salientar que o encaminhamento do referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo ocorreu dentro do prazo legal, consoante Art. 94, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, devendo o projeto tramitar de acordo com o previsto no Art. 273 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Valério.

Ante o exposto, face a inexistência de óbices, opinamos pela normal tramitação do projeto de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. PARECER

“A matéria está em sintonia com o disposto na legislação aplicável, sendo, portanto, admissível sua tramitação, opinando este Relator por seu prosseguimento.”

Sala das Comissões Permanentes, em 04 de outubro de 2021.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

